

Cronograma – Processo Seletivo Simplificado para Secretaria de Estado da Educação,		
16/03/2015	Publicação do Edital	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
16/03 a 30/03/2015	Período de inscrições	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
31/03/2015	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
01e 02/04 /2015	Período para interposição de recurso do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br .
08/04/2015	Publicação da Ata de Decisão de Recursos	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br .
08/04/2015	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br e DO/GO
A partir de 13/04/2015	Publicação da Convocação para entrega da documentação, para confirmação da pontuação e contratação. De acordo com as instruções da Seducee.	Internet, no sítio: www.ses.go.gov.br

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO CERTAME.

EDITAL Nº 001/2015 – SEGPLAN

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Seduce

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação **de Professores** para a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - Seduce, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/11, 13.664/00, Administrativo nº 201500005001640, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, da Lei Estadual 13.664/2000 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 1805(HUM MIL OITOCENTAS E CINCO) vagas, constantes do Anexo I;

1.4 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até 03(três) anos, de acordo com o que estabelece a Lei Estadual 13.664/00;

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período pela Secretaria de Gestão e Planejamento, a pedido da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

1.6 O prazo definido anteriormente não se confunde com o do Contrato de Trabalho, estipulado pela Lei Estadual 13.664/2000;

1.7 Os candidatos selecionados e contratados serão lotados nas Unidades Educaionais, situadas nas Subsecretarias de Educação e nos municípios divulgados no Anexo I, e de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo à ordem de classificação.

1.8 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação;

1.9 A Seduce poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindir o contrato a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor;

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.11 O candidato que não observar o procedimento do item anterior, poderá vir a ser eliminado do

certame.

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República e na Lei Estadual nº 13.664/2000.

2.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.2.1 cumprir as determinações do presente edital;

2.2.2 ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.4 possuir o requisito exigido para o cargo;

2.2.5 não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição Federal da República;

2.2.6 não ser aposentado por invalidez;

2.2.7 possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declaração, certidão, certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

2.2.8 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

2.2.9 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

2.2.10 ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.2.11 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012.

3 DO CONTRATO

3.1 O contrato a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

3.2 A vigência do contrato será de até 3(três) anos, de acordo com a Lei Estadual nº 13.664 de 27 de julho de 2000 nº 18.190 de 16 de outubro de 2013.

3.3 Terá o seu contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para obter êxito e finalizar a inscrição, o candidato terá que, OBRIGATORIAMENTE, ler o edital, especialmente os itens 4 e 5;

4.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do site <http://sss.segplan.go.gov.br/certame> no período previsto no cronograma;

4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) do candidato;

4.4 As inscrições serão gratuitas.

4.5 A Segplan e a Seduce não se responsabilizarão por problemas técnicos que venham ocorrer e que

impeçam a realização das inscrições no prazo estipulado neste edital;

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

4.7 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;

4.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

4.9 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas;

4.10 As inscrições indeferidas ou canceladas serão divulgadas na internet, no sítio www.segplan.go.gov.br, no banner Concursos e Seleções, na data estabelecida no cronograma;

4.11 Havendo alteração na inscrição será considerada como válida apenas a última versão;

4.12 **Informações de experiências profissionais que não estiverem relacionadas com o cargo desejado serão motivos de revisão da pontuação obtida pelo candidato no ato da inscrição;**

4.13 **As informações a respeito de Formação Escolar/Acadêmica - Especialização, Mestrado, Doutorado e Experiências Profissionais, que não forem comprovadas, mediante a documentação hábil será penalizada com a não contratação do candidato;**

4.14 A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO E INSCRIÇÃO

5.1 Este procedimento se divide em 2 (duas) atividades: **CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO**.

5.2 Para efetuar o **CADASTRO**, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico <http://sss.segplan.go.gov.br/certame>, no período de inscrição definido no cronograma, para:

5.2.1 Ler o Edital de Abertura;

5.2.2 Preencher, previamente o Cadastro Geral, na seguinte ordem:

5.2.2.1 Dados Pessoais;

5.2.2.2 Curso de Formação Escolar/Acadêmica – Ensino Médio, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado;

5.2.2.3 Experiências Profissionais.

5.2.3 **A conclusão do Cadastro Geral NÃO implica na finalização da Inscrição do Candidato no certame;**

5.2.4 Concluído o preenchimento do CADASTRO GERAL, o candidato deverá clicar novamente em PRÓXIMO PASSO, mas ainda NÃO ESTARÁ INSCRITO;

5.2.5 No passo seguinte, **o candidato MARCARÁ os itens informados (escolaridade e experiência profissional) a fim de que seja atribuída sua pontuação;**

5.2.6 Ao selecionar (clicar no item) os campos próprios estará finalizada a inscrição e o sistema fará a apuração da sua nota que será divulgada no resultado preliminar.

- 5.2.7 Se o candidato que deixar de selecionar (clicar no item) algum item não receberá a pontuação referente a ele;
- 5.2.8 O candidato que selecionar títulos em desacordo com a função pleiteada terá a sua pontuação revista pela Comissão;
- 5.2.9 Após cumprir os procedimentos dos itens anteriores o candidato deverá clicar no botão CONFIRMAR INSCRIÇÃO;
- 5.2.10 Ao finalizar, o sistema gerará a inscrição, com o número.

5.3 O prazo de inscrição estará aberto no período das 10:00 horas do dia 16/03/15 até às 23h59min do dia 30/03/2015, conforme previsto no cronograma.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 6.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 6.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, definidas no Anexo I, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, conforme na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004, para os candidatos cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido neste Edital.
- 6.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004.
- 6.5 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.6 Resguardadas as condições especiais previstas em lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação previstos no Quadro I.
- 6.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas à pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência e, posteriormente, **se convocado para a contratação**, apresentar o Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência juntamente com Laudo Médico digitalizado e a documentação requerida para a contratação, que será conferida nos moldes previstos neste edital.
- 6.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:
- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
 - c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.9 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

6.10 Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos, a critério da Seduce, à realização da Perícia Médica.

6.10.1 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

6.11 O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

6.12 O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na lei será eliminado do certame.

6.12.1 Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo o candidato será eliminado do certame.

6.13 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7 DAS FASES DO CERTAME

7.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única fase de Avaliação Curricular e os candidatos inscritos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO I – PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

CARGO : PROFESSOR TEMPORÁRIO		
*REQUISITO: ** <u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</u>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
*Requisito – Formação Superior - Licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	5	5

Especialização	10	20
Mestrado	30	30
Doutorado	35	35
Subtotal	90	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional função de Professor, independente da disciplina, para o qual se candidatou, na iniciativa privada ou pública, desde que exercida nos últimos 10 anos. 1,0 por mês trabalhado e comprovado.	1,0 por mês trabalhado.	10,0
Subtotal	10	
TOTAL	100	

7.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela SEGPLAN.

7.3 Para confirmar a pontuação recebida e informada no Resultado Final, após os recursos, todos os candidatos deverão apresentar, somente no ato da contratação e quando convocado pela Seduce:

7.3.1 original e cópia ou cópia autenticada do Diploma, da Certidão ou da Declaração de Graduação, da Especialização, do Mestrado e do Doutorado, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, conforma consta do QUADRO I.

7.3.2 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

7.3.2.1 **INCIATIVA PRIVADA -original e cópia ou cópia autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;

7.3.2.2 **INCIATIVA PÚBLICA – original e cópia ou cópia autenticada** da declaração/certidão de tempo de serviço ou **cópia e original ou cópia autenticada** do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida;

7.3.2.3 Declaração (original ou cópia autenticada) de tempo de estágio, limitado em 12 meses, informando data de início e fim (se for o caso), em papel timbrado, cnpj, assinado e carimbado pelo responsável legal.

7.4 O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa às atribuições de Professor.

7.5 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais;

7.6 A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO, PARA CONFIRMAR OS DADOS INFORMADOS PELOS CANDIDATOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, SERÁ FEITA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

7.7 Após a análise da documentação, pela Seduce, entregue pelo candidato, ELE PODERÁ SER ELIMINADO nos seguintes casos:

7.7.1 documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;

7.7.2 documentação não especificada neste Edital;

7.7.3 outras inconformidades detectadas no ato do recebimento pela Avaliação Curricular;

7.7.4 documentação considerada em desacordo com o Edital.

7.8 A Avaliação Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada;

7.9 Quando convocados para a contratação, os candidatos deverão apresentar a documentação, conforme previsto nos itens 2 e 7.3, para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, em um envelope.

7.10 A data, os horários e os locais de entrega da documentação serão divulgados no site da Segplan e da Seduce.

7.11 A entrega deverá ser feita, obrigatoriamente pelo próprio candidato.

7.12 A avaliação curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, definidos no Quadro I, no ato da inscrição;

7.13 Serão avaliados a formação escolar/acadêmica, devidamente comprovada e a experiência profissional;

7.14 **O candidato deverá identificar o envelope com: Nome do candidato, Cargo, Número de Inscrição;**

7.14.1 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem: 1) cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF e Identidade), 2) cópia dos documentos curriculares, na seguinte ordem: cópia do diploma ou declaração ou certidão da instituição de ensino (graduação, especialização, mestrado e doutorado), relativos a cursos concluídos, 3) cópia da Experiência Profissional em ordem cronológica, de acordo com o item 6.4 e seus subitens;

8 DOS CARGOS:

8.1 **Do Cargo: PROFESSOR TEMPORÁRIO**

8.1.1 **Das Vagas: 1805 (HUM MIL OITOCENTAS E CINCO) VAGAS, conforme divulgadas no anexo I.**

8.1.2 **CADASTRO DE RESERVA – TODOS AQUELES QUE APRESENTAREM O REQUISITO BÁSICO E NÃO FORAM ELIMINADOS DO CERTAME.**

8.1.3 **Nível de Escolaridade:** Formação Normal ou Superior - Licenciatura ou outra graduação

correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

8.1.4 Regime Jurídico Específico: CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual 13.664/00;

8.1.5 Jornada de Trabalho: Conforme a necessidade e a definição da Seduce.

8.1.6 Remuneração:

Jornada de Trabalho	Remuneração
20 horas	R\$ 654,22 (seiscentos e cinquenta quatro reais e vinte dois centavos).
30 horas	R\$ 981,33 (novecentos e oitenta hum reais e trinta tres centavos).
40 horas	R\$ 1.308,44 (Hum mil, trezentos e oito reais e quarenta quatro centavos).

8.2 A jornada de trabalho poderá ocorrer em três turnos, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as especificidades e as necessidades das escolas da rede pública da Seduce na qual o candidato for lotado.

8.2.1 Lotação – Nas unidades Educacionais Estaduais, conforme as vagas definidas no Anexo I.

8.2.2 **Atribuições do Cargo:** são atribuições do cargo de Professor de Nível III, de acordo com o Artigo 204 da Lei nº 13.909/2001 e do Artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996:

a-participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;

b-elaborar planos curriculares e de ensino;

c-ministrar aulas na educação básica;

d-elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou o sistema de ensino estadual;

e-inteirar-se da proposta político-pedagógica do sistema estadual de ensino e interagir com as suas políticas educacionais;

f-participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

g-elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

h-zelar pela aprendizagem dos alunos;

i-estabelecer e executar estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;

j-ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

k-colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.

9 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

9.1 O resultado da Avaliação Curricular será divulgado em lista em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição, em duas listas: uma geral com todos os candidatos e outra com apenas os candidatos com deficiência, em obediência aos critérios definidos no Quadro I;

9.2 Serão considerados classificados os candidatos que constarem do resultado final até o limite de vagas estabelecido neste edital.

9.3 Serão considerados aprovados e comporão o cadastro reserva os candidatos que excederem o número de

vagas.

9.3.1 Os candidatos que não constarem na lista de acordo com o item anterior, nem como classificado ou aprovado, estarão eliminados do certame.

10 DAS ELIMINAÇÕES:

10.1 SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:

10.1.1 fizer o cadastro e não concluir a inscrição;

10.1.2 não preencher os requisitos mínimos para o cargo;

10.1.3 não comparecer no local, dia e horários estabelecidos na convocação para a conferência da documentação para a contratação;

10.1.4 deixar de apresentar toda a documentação de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis ou conforme divulgado pela Seduce, no ato da convocação;

10.1.5 apresentar documentação incompleta, falsa ou adulterada;

10.1.6 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

10.1.7 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

10.1.8 apresentar originais ou cópias ilegíveis;

10.1.9 apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo.

11 DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A classificação final do certame será a pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Curricular e serão ordenados em ordem decrescente.

11.2 Estarão aptos à contratação imediata os candidatos que estiverem dentro do número de vagas divulgadas no Quadro I.

11.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

11.3.1 idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

11.3.2 maior pontuação obtida na experiência profissional;

11.3.3 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11.4 A confirmação da classificação do candidato, de acordo com o a divulgação na página da Segplan e no Diário Oficial, se dará a partir da análise da documentação entregue após a convocação.

11.5 No resultado final será divulgada a situação do candidato como classificado(dentro do número de vagas) ou aprovado(cadastro de reserva).

11.6 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato aprovado, classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida e o número de inscrição.

11.7 A homologação do Resultado Final é de competência do Secretário de Estado de Gestão e

Planejamento;

11.8 O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO INTEGRALMENTE DE ACORDO COM ESSE EDITAL SERÁ ELIMINADO DO CERTAME E NÃO SERÁ CONTRATADO PELA Seduce.

11.9 O resultado Preliminar final será divulgado no dia 31/03/2015, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida conforme critério Quadro I;

11.10 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no *Diário Oficial do Estado de Goiás* e divulgado no sítio www.segplan.go.gov.br no dia 05/04/2015;

11.11 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados;

11.12 Os candidatos que após o resultado final, de acordo com a pontuação obtida, não forem classificados dentro do número de vagas divulgadas, mas que estejam na condição de aprovados, comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem de classificação;

11.13 Os candidatos aprovados que comporão o cadastro reserva somente serão contratados de acordo com a conveniência e oportunidade da Seduce.

12 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1 A convocação é fase do certame de inteira responsabilidade da Seduce.

12.2 O candidato convocado deverá comparecer no local e horários determinados, portando toda a documentação nos termos estabelecidos neste edital.

12.3 O candidato que, convocado para contratação, não se apresentar ou não preencher os requisitos exigidos, será considerado desistente e não será contratado;

12.4 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais;

12.5 Durante a vigência contratual o servidor poderá exercer suas atividades de acordo com o interesse da Administração;

12.6 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso após a divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular;

13.2 Os candidatos poderão interpor recursos, **somente**, entre as 08:00 hs e as 18:00 horas do dia 01 e 02/04/2015, após as divulgações relativas ao item anterior, acessando o sítio <http://sss.segplan.go.gov.br/candidato>;

13.3 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria ou com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos;

13.4 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final;

13.5 Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

14 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos que constarem da lista do Resultado Final, na condição de classificados, estarão aptos para a contratação imediata;

14.2 A convocação para ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado, após o julgamento dos recursos, no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgados no sítio www.seduc.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br/concursoseseleções;

14.3 A convocação para contratação é de responsabilidade **EXCLUSIVA** da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e serão divulgadas somente de acordo com o item anterior.

14.4 **São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):**

14.4.1 ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

14.4.2 apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para o cargo conforme este Edital, Comprovante de Registro no Órgão Fiscalizador de Exercício da Profissão, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, Exame Médico Admissional Carteira de Identidade (RG), CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

14.4.3 não ter mantido com a Administração Pública do Estado de Goiás contrato por tempo determinado com prazo igual ou superior a 3 (três) anos, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/2000, art.5º, II, salvo se da data da extinção deste NÃO houver transcorrido o período de ATÉ 2 anos;

14.4.4 não se enquadrar nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7587 de 04.04.2012;

14.4.5 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação;

15.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos sítios da SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br) ou enviar mensagens para o e-mail: pss@segplan.go.gov.br;

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos sítios da SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br)

15.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da Seduce.

15.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital;

15.6 A critério da Seduce poderá haver remanejamento de candidatos classificados ou aprovados.

15.7 A comissão Especial do Processo Seletivo, se por qualquer razão não forem preenchidas as vagas autorizadas, poderá lançar novo edital;

15.8 A qualquer momento, se for verificada informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este edital, pode a comissão do PSS eliminar o candidato por falsidade ideológica;

15.9 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações;

15.10 A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do certame, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

15.11 Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Seduce, respeitada a legislação;

15.12 A SEGPLAN e a Seduce não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato;

15.13 Em caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar mensagens de texto para o e-mail: pss@segplan.go.gov.br;

15.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivos Simplificado.

Goiânia – GO, 16 de março de 2015.

**Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
Thiago Peixoto**